



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 2 de Dezembro de 2024 • Ano XII • Nº 4089

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUEZODBCOTC0MDLCQKZBNZ

Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA CASA DO EMPREENDEDOR, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.

MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, **Amanda Andréa Santos Lima Lobo**, inscrita no CPF Nº 039.243.014-25 e Portaria Nº 16.696, e a empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**, com sede estabelecida na Rua Nossa Senhora do Ó, nº 682, Sala 02 e 03, Bairro Brasília, Arapiraca-AL, CEP 57.313-310,, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 18.286.438/0001-43, neste ato representada por SR. Joel pereira Silva, inscrito no CPF sob nº 786.941.244-91, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo **2024.19024941248.CPS.PMP**, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.5. Do instrumento supracitado, na Lei nº 14.133 de 2021, art. 75, incs. I, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Neste contexto, após análise da justificativa apresentada, não há qualquer óbice à mesma. Assim, para dar continuidade ao contrato acima mencionado, que está previsto para expirar em 22 de dezembro de 2024, observa-se que o prazo de execução de 60 dias se mostrou insuficiente devido a fatores mencionados anteriormente. Novos imprevistos surgiram durante o processo, impactando o progresso da obra e a realização dos pagamentos necessários



**MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Sendo assim, o que resultou em atrasos na execução dos serviços, ficando prorrogados, o prazo de **vigência por mais 60 (sessenta) dias consecutivos e o de execução por mais 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da expiração dos prazos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Penedo/AL, 02 de dezembro de 2024.

Karla Larrosa Barros

Karla Larrosa Barros

SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PENEDO/AL

Joel Pereira Silva

CONSTRUTORA NOVOHORIZONTE LTDA